



# IPMR

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000  
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554  
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **23.043.748/0001-77**, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 60, Centro, Rurópolis/PA, neste ato representado por sua **Presidente, Sra. Vânia Cristina Wentz**, nomeada pelo Decreto nº **014/2025**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. **136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a correção de registros que não caracterizem alteração contratual por meio de apostilamento,

**RESOLVE** lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **correção de erro material no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 002/2026**, exclusivamente para ajustar a referência ao número correto do procedimento de contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO PREÂMBULO**

No início do contrato, referência incorreta ao procedimento de dispensa de licitação, Onde se lê:

**CONTRATO Nº002/2026**

**DISPENSA Nº003/2026**

**LEIA-SE** o preâmbulo com a seguinte redação correta:

**CONTRATO Nº002/2026**

**DISPENSA Nº003/2026**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 002/2026**, que não são alcançadas pelo presente apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO**



# IPMR

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000  
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554  
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

O presente apostilamento possui natureza **meramente formal**, não configurando alteração contratual, não gerando efeitos financeiros e não modificando o conteúdo jurídico ou econômico do ajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Apostilamento deverá ser **juntado aos autos do processo administrativo correspondente e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da legislação vigente.

Rurópolis – Pará, 30 de Janeiro de 2026.

**Vânia Cristina Wentz**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR

Decreto nº 014/2025

Ciente:

**M I S FERREIRA LTDA**

**CNPJ nº 54.716.614/0001-01,**